ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

263 - PL 014/18
02 de 08 de 18

PROJETO DE LEI N.º 014 /2018

Altera redação do parágrafo único da Lei nº 2.718/91, alterada pela Lei nº 4.807/08, que dispõe sobre adoção de praças e logradouros e dá outras providências.

Art. 1.º Altera redação do parágrafo único da Lei n.º 2.718, de 30.04.1991, alterada pela Lei n.º 4.807, de 16.01.2008, que dispõe sobre adoção de praças e logradouros e dá outras providências, conforme segue:

"Art 1.º

Parágrafo Único – Além de brinquedos, será permitida a construção de rampas de acesso e instalação de corrimão, respeitadas as normas estabelecidas na ABNT NBR 9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, bem como a colocação de pavimento de concreto em corredores, delimitação de canteiros e/ou em rotatórias." (AC)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 02 de agosto de 2018.

Vereador Cristiano Von R. Braatz
MDB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Cristiano Braatz

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

263 – PL 014/18
02 de 08 de 18

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

Apresentamos à esta Casa Legislativa o presente projeto de lei propondo alterar a redação do parágrafo único da Lei nº 2.718/91, alterada pela Lei n.º 4.807/08, que trata sobre a adoção de praças e logradouros no município de Montenegro.

Com a proposta apresentada, pretende-se ampliar as possibilidades de melhoramentos nas praças, canteiros, jardins, caminhos e rotatórias, com um material que está sendo utilizado atualmente, que são os bloquetos de concreto, os quais embelezam e padronizam o espaço.

Assim, a empresa interessada em adotar os espaços e/ou pessoas físicas, terão mais uma opção de benfeitoria no local adotado, sendo que este tipo de material é de fácil colocação e manutenção, não necessitando de limpeza periódica.

Contamos com a anuência dos colegas ao aqui indicado.

Gabinete do Vereador, 02 de agosto de 2018.

Vereador Cristiano Von R. Braatz
MDB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz.